



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PERÍODO DE 18/03/2013 A 08/08/2013

- LOCAL: Obra de construção de segunda etapa de Escola Municipal no Município de Chácara/MG, situada próxima à **Praça Almirante Barroso**.

ATIVIDADE ECONÔMICA: INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CONSTRUTOR/EMPREGADOR: **CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA.**

Op. 122/2013



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA**

INDICE

- 1) COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR
- 3) MOTIVAÇÃO DA AUDITORIA
- 4) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO
- 5) DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO CONSTATADA
- 6) TRABALHO ANÁLOGO A DE ESCRAVO
- 7) RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
- 8) PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS DURANTE A AUDITORIA-FISCAL
- 9) RELAÇÃO DE TRABALHADORES ENCONTRADOS EM CONDIÇÕES DEGRADANTES NA OBRA
- 10) CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

ANEXO I – CÓPIAS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ANEXO II – CÓPIAS DOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO E RECIBOS

ANEXO III – CÓPIAS DOS SEGUROS DESEMPREGOS DE TRABALHADORES RESGATADOS

ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO V – CONTRATOS DA OBRA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

1. COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO

1.1) Auditor-Fiscal do Trabalho:

Luiz Carlos dos Santos Cruz – CIF 30.326-7

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

CNPJ 10.224.454/0001-08

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

3. MOTIVAÇÃO DA AUDITORIA:

Fiscalização teve como motivação correspondência de trabalhador da obra relatando a precariedade das condições de trabalho existentes e atraso de salários.

A missão institucional dos Auditores-Fiscais do Trabalho é a de empenhar esforços legítimos para tornar as relações de trabalho justas e favoráveis para os empregados do setor da construção civil, como defere a Declaração Universal dos Direitos Humanos a todos os trabalhadores (DUDH).

4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO:

FATOS	VALOR/QUANTIDADE
Empregados alcançados	13
Empregados registrados sob auditoria.	00
Resgatados	05 ✓
Valor bruto dos direitos rescisórios	R\$ 12.777,55
Valor líquido recebido	R\$ 10.473,24
Autos de infração lavrados	14
Seguro desemprego requerido	05
Adolescentes trabalhadores	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA:

5.1) Descrição Geral

Comparecemos na obra em 18/03/2012 e ficamos surpresos pela precariedade e condições infra-humanas as quais os trabalhadores estavam submetidos, condições DEGRADANTES, visto que os trabalhadores não dispunham de instalações sanitárias e utilizavam o mato ao redor da obra para satisfazer suas necessidades fisiológicas ou utilizavam cômodos da obra onde abriam um pequeno furo no piso para depositar as fezes, a água para beber vinha de uma mangueira utilizada para o preparo da massa e não dispunha qualquer meio de filtragem e refrigeração. Inexistia no canteiro de obra local para aquecimento e tomada de refeições sendo que os trabalhadores se alimentavam sentados sobre tijolos ou pilhas de outros materiais. Não havia na obra vestiário. Em resumo a empresa não providenciou área de vivência apesar de ter recebido a título de instalação de apoio para os trabalhadores conforme verificamos na planilha de custos R\$ 3.090,00 (Três mil e noventa Reais) do contrato com a prefeitura de Chácara (Anexo V).



Local utilizado para defecar.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA



Único acesso a água de beber e para higiene

5,2) Condições de Segurança e Saúde no Trabalho:

Andaimes precários, não utilização de Equipamentos de Proteção Individual (cinto de segurança. Capacete, calçados de proteção, luvas).





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

5.3) Consequências da situação encontrada:

Os fatos constatados e aqui descritos inicialmente expunham os trabalhadores a violações a direitos humanos laborais por submeter os trabalhadores à ambientes de vivência e de trabalho aqui descritos, a Construtora Souza e Guerra Bicas Ltda. os submetia a violações da intimidade (inexistência vestiário) e da dignidade (**ambiente degradante**, sem higiene, local para refeição e água potável, sem instalações sanitárias) com riscos de contrair doenças infectocontagiosas, respiratórias, resfriados, gripe (febre, dores de cabeça e no corpo), de pele e disfunções gastrointestinais. Aos trabalhadores não foi disponibilizado meios para trabalhar com segurança (falta de EPI, andaime precário). O que vimos durante a auditoria, que aqui se resume foi um atentado à dignidade humana, que classificamos como **trabalho análogo à escravidão**, principalmente pelas condições de trabalho degradante.

6. TRABALHO ANÁLOGO À DE ESCRAVO

6.1-TRABALHO DEGRADANTE

O que é trabalho degradante?

Entendemos que os elementos configuradores do trabalho degradante se encontram, na relação laboral, nos fatos que negam direitos inerentes à pessoa humana, quer sejam relativos diretamente ao ser humano como trabalhador, quer não o sejam.

Nesta linha escreve Ingo Wolfgan Sartel, citado por Mauro Schiav:

“Temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos”.

E o próprio Schiav segue dizendo:

“Como mencionado anteriormente, o princípio da proteção à dignidade da pessoa humana é o núcleo basilar do ordenamento jurídico, do qual irradiam todos os demais direitos fundamentais. Por isso, acreditamos que há a necessidade de fixação de piso vital mínimo de direitos ao trabalhador, a fim de dar efetividade à dignidade da pessoa humana do trabalhador, como elemento essencial.

Nesse mesmo diapasão sustentam Gomes Canotilho e Vital Moreira:

No nosso sentir o piso vital mínimo de direitos para garantia da dignidade da pessoa humana do trabalhador abrange:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

- a) direitos fundamentais previstos nos artigos 1º e 3º, da CF;
- b) direitos individuais previstos no artigo 5º, da CF, máxime os direitos atinentes à vida, à liberdade, à igualdade ("caput"); privacidade, imagem e intimidade (incisos V e X); liberdade de exercício de profissão (inciso XIII); liberdade de associação (XX) e acesso à Justiça do Trabalho (XXXV);
- c) direitos sociais previstos no artigo 6º, máxime os direitos à saúde, lazer, proteção à maternidade, e à previdência social;
- d) direitos trabalhistas mínimos previstos no artigo 7º, da CF, máxime proteção contra a dispensa arbitrária (I), salário mínimo que atenda às necessidades básicas do trabalhador (IV), limitação de jornada e períodos de descanso (XIII e XV), redução dos riscos de acidentes de trabalho (XXII), vedação à qualquer forma de discriminação (inciso XXX) e proteção em face da automação (XXVII);
- e) direito à livre filiação sindical (artigo 8º, da CF) e de participar da vida sindical;
- f) direito de greve (artigo 9º, da CF);
- g) direito ao meio ambiente equilibrado do trabalho (artigos 200, VIII e 225, da CF)."

Ora, entendemos que não é preciso se esforçar muito para ver que com as infrações descritas neste relatório, caracteriza que os trabalhadores foram vítimas de **trabalho análogo a de escravo (degradante)**.

6.2) CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A ESCRAVIDÃO CONTEMPORANEA

A condição análoga à escravidão foi encontrada no conjunto de agressões aos trabalhadores, principalmente pelas condições degradantes.

Abaixo a devida conceituação contida na IN 91 MTE:

"condições degradantes de trabalho" – todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa;

Esta modalidade de escravidão no Brasil é temporária, pois como nosso sistema legal não permite que um cidadão escravize outro, assim que os escravos conseguem escapar das garras dos neo-escravocratas readquirem o status de homens livres. Mas não é por ser temporária que deixa de ser escravidão, porque de fato nada lhe falta para ser classificada como tal, enquanto dura.

Desde o advento da Consolidação das Leis do Trabalho o Estado Brasileiro se preocupou em proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores. Esta proteção veio principalmente por meio da exigência de um ambiente de trabalho digno. Para isso, a Consolidação das Leis do Trabalho destinou seu capítulo V – DA SEGURANÇA E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, do título II – Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho. Importante para implementar a aplicação destas normas tem sido a regra insculpida



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

no artigo 200, consolidado, que incumbe o Ministério do Trabalho de estabelecer disposições complementares às normas de que trata o capítulo V acima aludido. Esta regra fez surgirem as normas regulamentadoras sobre saúde e segurança no trabalho.

A necessidade da intervenção estatal neste item da relação empregatícia se deu porque, não obstante a escravidão, na época da promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho, já contar com mais de meio século de extinção, os trabalhadores ainda eram submetidos às degradações que pesavam sobre os antigos escravos, a saber: alojamentos, alimentação e água, em geral insalubres; salários ínfimos e descaso pela vida humana, este caracterizado pela enorme quantidade de acidentes de trabalho, não raro letais.

Com o advento da atual Carta Magna, esta proteção ganhou relevância com várias normas, principalmente as que se encontram nos artigos e incisos seguintes: artigo 4º, inciso II: prevalência dos direitos humanos; artigo 5º, inciso III: não submeter pessoas a tratamento desumano ou degradante; artigo 7º, incisos XXII, XXIII e XXVIII: obediência às normas de saúde e higiene para reduzir os riscos inerentes ao trabalho.

Ora, não resta dúvida de que submeter um trabalhador às circunstâncias neste artigo comentadas significa reduzir o ser humano a condições infra-humanas; é fazê-lo retroceder a um modo de vida incompatível com os padrões inaugurados desde a Lei Mosaica; é degradá-lo do status de cidadão à condição de escravo. Numa frase: é trabalho degradante, e sendo degradante é trabalho análogo à escravidão, conforme a Lei 10.803, de 11/12/2003, já antes aludida, que deu ao artigo 149 do Código Penal a seguinte redação: "Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

7) RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	01920451-5 ✓	218002-2	Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
2	01920300-4 ✓	218015-4	Manter canteiro de obras sem vestiário. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "b", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
3	01920452-3 ✓	218017-0	Manter canteiro de obras sem local de refeições. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
4	01920453-1 ✓	218014-6	Manter canteiro de obras sem instalações sanitárias. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "a", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
5	01920454-0 ✓	218933-0	Utilizar andaime de madeira em obra acima de três pavimentos ou altura equivalente ou utilizar andaime de madeira em obra de até três pavimentos ou altura equivalente sem projeto elaborado por profissional legalmente habilitado. art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.16, da NR 18, com redação da Portaria nº 224/2011.
6	01920455-8 ✓	218832-5	Utilizar andaime sem piso de trabalho de forração completa, e/ou antiderrapante, e/ou nivelado, e/ou fixado, e/ou travado de modo seguro e/ou resistente. art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.3, da NR 18, com redação da Portaria nº 201/2011.
7	01920456-6 ✓	218627-6	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
8	01920457-4 ✓	218629-2	Permitir a execução de atividade a mais de 2 m de altura do piso, com risco de queda do trabalhador, sem a utilização de cinto de segurança tipo pára-quedista. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.3 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
9	01920458-2 ✓	107045-2	Deixar de equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando as características da atividade desenvolvida ou guardar o material necessário à prestação de primeiros socorros em local inadequado ou manter o material necessário à prestação de primeiros socorros sob os cuidados de pessoa não treinada para esse fim. art. 168, § 4º, da CLT, c/c item 7.5.1 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.
10	01920460-4 ✓	001406-0	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho. art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
11	01920461-2 ✓	000057-4	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

- 12 01920462-1 218731-0 Deixar de colocar, em lugar visível para os trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
- 13 01920463-9 218732-9 Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições ou fornecer água potável em proporção inferior a um bebedouro ou equipamento similar art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
- 14 01920464-7 000010-8 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

8) PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS DURANTE A AUDITORIA-FISCAL:

O sofrimento físico, mental e o constrangimento moral dos trabalhadores migrantes ficaram evidentes durante a auditoria do trabalho, bem como os riscos aos quais estavam submetidos.

A empresa, pelo descumprimento das normas de proteção ao trabalhador, estava, de fato, expondo seus empregados a perigos diretos e imediatos relativos à integridade física, intimidade, imagem e dignidade, fato que culminou na aplicação de autos de infração de conformidade com o que determina o artigo 628 da Consolidação das Leis do Trabalho. E a lavratura de Termo de Embargo da obra, por descumprimento de normas de segurança e saúde, que visam garantir dignidade, saúde, segurança no trabalho, a empresa foi notificada a providenciar a rescisões de contrato de trabalho dos seus empregados que trabalhavam na obra. Do total de xxxxxx encontrados em condições degradantes foram apresentados para fiscalização apenas os trabalhadores que foram resgatados os demais a empresa apresentou documento assinado pelos obreiros declarando permanecer na empresa, sendo que um trabalhador que encontramos sem registro na obra não foi encontrado segundo informação prestada por preposta da empresa. E IMPORTANTE FICAR PONTUADO QUE: 1- OS TRABALHADORES QUE A EMPRESA ALEGA QUE SE PRONUNCIARAM POR PERMANECER NA OBRA NÃO FIZERAM ESTA OPÇÃO DIANTE DA FISCALIZAÇÃO CONFORME DETERMINADO. 2- NA DATA NEGOCIADA PARA A ASSISTENCIA DO PAGAMENTO NA GRTE JUIZ DE FORA ALGUNS TRABALHADORES COMPARECERAM COM SUA RESCISÃO PREVIAMENTE ASSINADA E ALEGARAM QUE APÓS ASSINAREM A RESCISÃO NÃO HAVIAM RECEBIDO AS VERBAS NA INTEGRA. APÓS ALERTADA SOBRE AS CONSEQUENCIAS DO FATO A EMPRESA POSTERIORMENTE APRESENTOU PROVAS DA COMPLEMENTAÇÃO DO QUE FICOU FALTANDO. 3- DIANTE DO OCORRIDO PAIRA UMA DUVIDA SOBRE A MANIFESTAÇÃO APRESENTADA POR ESCRITO PELO EMPREGADOR EM RELAÇÃO AQUELES QUE NÃO FORAM RESGATADOS.

ESTE RELATÓRIO SERÁ ENCAMINHADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AVERIGUAÇÃO DOS FATOS.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

9. RELAÇÃO DE TRABALHADORES ENCONTRADOS EM CONDIÇÕES DEGRADANTES NA OBRA

- 1 – Josenildo do Nascimento Alves
- 2 - Geraldo de Oliveira Filho (RESGATADO)
- 3 - José Moacir de Souza
- 4 - Rondineli Olivite da Silva (RESGATADO)
- 5 - Cristiano Aparecido Miranda da Silva (RESGATADO)
- 6 - Silas Pedro
- 7- João Batista Belizário
- 8 - Amós de Souza Santos
- 9 - Joel Mariano
- 10 - Jacir de Souza Santos
- 11 - Vinicius da Silva Souza
- 12 - José Nelson do Nascimento (RESGATADO)
- 13 - Elias da silva (RESGATADO)

10. CONCLUSÃO DO RELATÓRIO:

Não é raro a fiscalização encontrar obras em condições precárias, entretanto no caso em tela, a Construtora Souza e Guerra Ltda. tendo ultrapassado em seu canteiro de obra qualquer limite minimamente aceitável, tanto em relação à área de vivência, quanto em relação a condições de segurança no trabalho. Numa clara demonstração de falta de consideração com os direitos e a dignidade da pessoa humana de seus trabalhadores, chegando com um afã de maximizar o lucro receber por força contratual da contratante (Prefeitura do Município de Chácara/MG) os recursos para disponibilizar instalações sanitárias e não as construiu (ANEXO V). Cabe ressaltar que diante das condições encontradas pela fiscalização conforme relatado a empresa que se apresenta habilitada para participar de licitação pública, submeteu seus trabalhadores a tal nível de precarização que não pode ser classificado de outra forma se não como **DEGRADANTE (Condições Análogas a de Escravo), agravado pelo fato de estar sendo patrocinado por verbas públicas.**

IMPORTANTE RESSALTAR QUE A FISCALIZAÇÃO FOI APENAS PARCIALMENTE EXITOSA, DOS 13 (treze) OBREIROS APENAS 05 (CINCO) TEVE SEUS DIREITOS RESGUARDADOS.

Juiz de Fora/MG, 08/08/2013.


Luiz Carlos dos Santos Cruz

Auditor Fiscal do Trabalho – CIF: 30326-7



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

Auditor Fiscal do Trabalho – CIF: 30326-7

BIBLIOGRAFIA E CITAÇÕES

“Toda pessoa tem DIREITO ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego” (Art. XXIII, I, da DUDH).

ⁱ Grupo: CLT DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT) -

Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

§ 2º - Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas. iSarlet, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais, Porto Alegre, Livraria do Advogado, 4a Edição, pág. 60.

ⁱ Juiz do Trabalho na 2ª Região. Mestrando em Direito do Trabalho pela PUC/SP. Professor Universitário. SCHIAVI, Mauro. Proteção Jurídica à Dignidade da Pessoa Humana do Trabalhador. www.lacier.com.br/artigos/protecao_juridica.doc, acessado em 24/01/2011.

ⁱ Opus Cit.

ⁱ Nesse diapasão, oportunas as palavras de Rizzatto Nunes, “é ela, a dignidade, o primeiro fundamento de todo o sistema constitucional posto e o último arcabouço da guarida dos direitos individuais. A isonomia serve, é verdade, para gerar equilíbrio real, porém visando concretizar o direito à dignidade. É a dignidade que dá direção, o comando a ser considerado primeiramente pelo intérprete”(O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, São Paulo, Saraiva, 2002, pág. 45).

ⁱ Na doutrina trabalhista brasileira Amauri Mascaro Nascimento se refere às garantias fundamentais trabalhistas como “a necessidade de garantia de um mínimo ético” (Curso de Direito do Trabalho, São Paulo, Saraiva, 2004, pág. 434). Maurício Godinho Delgado as denomina como “patamar civilizatório mínimo” (Curso de Direito do Trabalho, São Paulo, LTR, 2005, pág. 117).

ⁱ Canotilho, J.J. Gomes. Moreira, Vital. “Constituição da república portuguesa anotada.”. 3ª Edição, Coimbra, Coimbra Editora, 1993, pág. 285.

ⁱ Em razão da liberdade do exercício profissional, entendemos não ser inválida cláusula de não concorrência após a extinção do contrato de trabalho, ainda que o ex-empregado receba remuneração para não trabalhar, já que o direito à liberdade do exercício profissional não é só um direito humano do trabalhador, mas expressão da liberdade da pessoa humana. Nesse sentido destacamos as seguintes ementas: Liberdade de trabalho. Cláusula pela qual o empregado, que fez cursos técnicos a expensas do empregador, obrigou-se a não servir a qualquer empresa concorrente nos 5 anos seguintes, ao fim do contrato. Não viola o artigo 153, §23 da Constituição o acórdão que declarou inválida tal avença (STF, RE 67.653, Rel. Min. Aliomar Baleeiro, DJ 3.11.70, p. 5.294, RTJ 55, 1971, p. 42). “Cláusula de não concorrência. Cumprimento após a rescisão contratual. Ilegalidade. A ordem econômica é fundada, também, na valorização do trabalho, tendo por fim assegurar a todos existência digna, observando dentre outros princípios a busca do pleno emprego. Pelo menos, assim está escrito no art. 170, inciso VIII da Constituição. O art. 6º do diploma deu ao trabalho grandeza fundamental. A força de trabalho é o bem retribuído com o salário e assim meio indispensável ao sustento próprio e familiar, tanto que a ordem social tem nele o primado para alcançar o bem-estar e a justiça sociais. Finalmente, o contrato de trabalho contempla direitos e obrigações que se encerram com sua extinção. Por tudo, cláusula de não concorrência que se projeta para após a rescisão contratual é nula de pleno direito, a teor do que estabelece o artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho” (TRT/SP, rel. Juiz José Carlos Arouca, disponível em www.trt02.gov.br).



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA**

ANEXO I

COPIAS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001

NÚMERO DV

019204515

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 1 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

COD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 0 2 2

HORA

1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os Trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias, o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco. Além das irregularidades supramencionadas constatamos que a empresa não providenciou comunicação prévia de início da obra. Trabalham na obra entre outros:

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao atuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

3012 DE FORA

DATA

11/04/2013

Reginaldo Fernando da Costa
Assinatura do Empregador ou Preposto

Val Carlos dos Santos Cruz
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

VAL CARLOS DOS SANTOS CRUZ
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
MAT. 0011725

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920451-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218002-2

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades.

Histórico (Continuação):

1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10-Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em: 11/04/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

Bicas/MG 11/04/2013

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Agente de Inspeção do Trabalho
MAT. 0913725



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019203004

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 0 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 1 5 4

HORA

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter canteiro de obras sem vestiário.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os Trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o ambiente utilizado encontrava-se em condições de risco. VERIFICAMOS TAMBÉM A INEXISTÊNCIA DO VESTIÁRIO. Trabalham na obra entre outros: 1- José Nildo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondoneli Olivetti da Silva, 5-

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "b", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

__/__/__

LOCAL

DATA

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920300-4

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218015-4

CEP: 36000-000

Descrição Ementa/NR:

Manter canteiro de obras sem vestiário.

Histórico (Continuação):

Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "b", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em:

____/____/____

Local / Data

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-UIUZ DE FORA/MG-36.015.001

NÚMERO DV

019204523

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

36600-1000

CGC

10224454000108

CÓD. EMENTA/NR-DV

2180170

HORA

18/00

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter canteiro de obras sem local de refeições.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os Trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência com água potável, vestiário e instalações sanitárias, o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco. VERIFICAMOS TAMBÉM A INEXISTÊNCIA DE LOCAL PARA AQUECER E TOMAR REFEIÇÕES. Trabalham na obra entre outros: 1- José Aldo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5-

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

SUL DE FORA

DATA

11/04/2013

Franciani Bernardino da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Cruz

21. MAT. 01.11.13

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920452-3

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218017-0

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Manter canteiro de obras sem local de refeições.

Histórico (Continuação):

Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em: 11/04/13

Franciani Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

JU. 2 DE FORD 11/04/2013

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204531

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 1 4 6

HORA

1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter canteiro de obras sem instalações sanitárias.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os Trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência com instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no chão ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Trabalham na obra entre outros: 1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de Oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineia Oliveira da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "a", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Franciani Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luz Carlos dos Santos Cruz
LUIZ CARLOS DOS SANTOS CRUZ
AGENTE FISCAL DO TRABALHO
Nº 113723



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204540

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 9 3 3 0

HORA

1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Utilizar andaime de madeira em obra acima de três pavimentos ou altura equivalente ou utilizar andaime de madeira em obra de até três pavimentos ou altura equivalente sem projeto

HISTÓRICO: elaborado por profissional legalmente habilitado.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco, sem projeto elaborado por profissional habilitado. Trabalham na obra entre outros: 1- Josenildo

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.16, da NR 18, com redação da Portaria nº 224/2011.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

19/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Franciani Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do

Agente da Inspeção do Trabalho
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho
CPF: 124.714.112-2

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920454-0

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218933-0

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Utilizar andaime de madeira em obra acima de três pavimentos ou altura equivalente ou utilizar andaime de madeira em obra de até três pavimentos ou altura equivalente sem projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

Histórico (Continuação):

Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.16, da NR 18, com redação da Portaria nº 224/2011.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em:

____/____/____

Local / Data

5012 de FORT 11/04/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

LUIZ CARLOS DA SILVA
INSPETOR FISCAL DO TRABALHO
Nº 113725



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204558

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 8 3 2 5

HORA

DESCRIÇÃO EMENTA/NR. Utilizar andaime sem piso de trabalho de forração completa, e/ou antiderrapante, e/ou nivelado, e/ou fixado, e/ou travado de modo seguro e/ou resistente.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos mesmos área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias, o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana, encontramos andaimes de madeira sem forração completa no piso e construídos de aparas de madeira. Trabalham na obra entre outros: 1- Ueslei do Nascimento, 2- Geraldo de Oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondoneli Olivetti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7-

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.3, da NR 18, com redação da Portaria nº 201/2011.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

/ /

LOCAL

DATA

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920455-8

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218832-5

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Utilizar andaime sem piso de trabalho de forração completa, e/ou antiderrapante, e/ou nivelado, e/ou fixado, e/ou travado de modo seguro e/ou resistente.

Histórico (Continuação):

João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10-Jaci de Souza Santos, 11- Viniciuus da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.3, da NR 18, com redação da Portaria nº 201/2011.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em:

Local / Data

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204515

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 0 2 2

HORA

1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os Trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos mesmos área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias, o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco. Além das irregularidades supramencionadas constatadas que a empresa não providenciou comunicação prévia de início da obra. Trabalham na obra entre outros:

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Reginaldo Fernando da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

11/04/2013
SISTEMA FEDERAL DO TRABALHO
11/04/2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920451-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218002-2

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início das atividades.

Histórico (Continuação):

1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em: 11/04/13

Assinatura do empregador ou preposto

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

Sua de Fora 11/04/2013

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
28.7 - MAT. 0913725



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-IUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019203004

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 0 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 1 5 4

HORA

|||

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter canteiro de obras sem vestiário.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os Trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornados obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco. VERIFICAMOS TAMBÉM A INEXISTÊNCIA DE VESTIÁRIO. Trabalham na obra entre outros: 1- José Alido Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Roldineili Oliveti da Silva, 5-

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "b", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

/ /

LOCAL

DATA

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920300-4

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218015-4

CEP: 36000-000

Descrição Ementa/NR:

Manter canteiro de obras sem vestiário.

Histórico (Continuação):

Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "b", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em:

Local / Data

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-III Z DE FORA/MG-36.015.001

NÚMERO DV

019204523

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 1 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 1 7 0

HORA

1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter canteiro de obras sem local de refeições.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os Trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava nos canteiros área de vivência com água potável, vestiário e instalações sanitárias, o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não foram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco. VERTEICAMOS TAMBÉM A INEXISTENCIA DE LOCAL PARA AQUECER E TOMAR REFEEIÇÕES. Trabalham na obra entre outros: 1- José Aldo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5-

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

SUL DO PARO

DATA

11/04/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920452-3

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218017-0

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Manter canteiro de obras sem local de refeições.

Histórico (Continuação):

Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em: 11/04/13

Franciani Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

SU. 2 DE FORD 11/04/2013

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204531

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 1 4 6

HORA

7 1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter canteiro de obras sem instalações sanitárias.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os Trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência com instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Trabalham na obra entre outros: 1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de Oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondinele Oliveira da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "a", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Franciani de Almeida Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204540

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 9 3 3 0

HORA

1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Utilizar andaime de madeira em obra acima de três pavimentos ou altura equivalente ou utilizar andaime de madeira em obra de até três pavimentos ou altura equivalente sem projeto

HISTÓRICO: elaborado por profissional legalmente habilitado.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco, sem projeto elaborado por profissional habilitado. Trabalham na obra entre outros: 1- Josenildo

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.16, da NR 18, com redação da Portaria nº 224/2011.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho
CPF: 347.847.881-22

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920454-0

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218933-0

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Utilizar andaime de madeira em obra acima de três pavimentos ou altura equivalente ou utilizar andaime de madeira em obra de até três pavimentos ou altura equivalente sem projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

Histórico (Continuação):

Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.16, da NR 18, com redação da Portaria nº 224/2011.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em:

Local / Data

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

LUIZ CARLOS OLIVEIRA
INSPECTOR FISCAL DO TRABALHO
... 0413725



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001

NÚMERO DV

019204558

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD EMENTA/NR-DV

2 1 8 8 3 2 5

HORA

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Utilizar andaime sem piso de trabalho de forração completa, e/ou antiderrapante, e/ou nivelado, e/ou fixado, e/ou travado de modo seguro e/ou resistente.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias, o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana encontramos andaimes de madeira sem forração completa no piso e construídos de aparas de madeira. Trabalham na obra entre outros: 1- Venâncio Nascimento, 2- Geraldo de Oliveira Filho, 3- José Meacir de Souza, 4- Rondoneli Olivetti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7-

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.3, da NR 18, com redação da Portaria nº 201/2011.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

/ /

LOCAL

DATA

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920455-8

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218832-5

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Utilizar andaime sem piso de trabalho de forração completa, e/ou antiderrapante, e/ou nivelado, e/ou fixado, e/ou travado de modo seguro e/ou resistente.

Histórico (Continuação):

João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10-Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.15.3, da NR 18, com redação da Portaria nº 201/2011.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em:

____/____/____

Local / Data

SOUZA DE SOUZA 11/04/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204566

CIF DV

3|0|3|2|6|7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3|6|6|0|0|_|0|0|0

CGC

1|0|2|2|4|4|5|4|0|0|0|1|0|8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2|1|8|6|2|7|6

HORA

1|8|0|5

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual os trabalhadores utilizavam o próprio calçado, não havia luvas e o capacete de segurança não era utilizado. outros: 1- José Nildo Nascimento, 2ºº Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4ºº Rondineli Oliveti da Silva, 5-

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

12/04/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção

Assinatura do Agente da Inspeção



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920456-6

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218627-6

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Histórico (Continuação):

Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em: 11/04/13

Franciani Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

SUL DE BICAS 11/04/2013

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Santos Cruz
41707-7 - MAT. 0013140



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-IUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204574

CIF DV

303267

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

36060-000

CGC

10224454000108

COD. EMENTA/NR-DV

2186292

HORA

1800

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Permitir a execução de atividade a mais de 2 m de altura do piso, com risco de queda do trabalhador, sem a utilização de cinto de segurança tipo para-quedista.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em comodors na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco. Além das irregularidades supramencionadas constatamos que a empresa não providenciou comunicação prévia de início da obra. Trabalham na obra entre outros:

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.3 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

UIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920457-4

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218629-2

CEP: 36060-000

Descrição Ementa/NR:

Permitir a execução de atividade a mais de 2 m de altura do piso, com risco de queda do trabalhador, sem a utilização de cinto de segurança tipo pára-quedista.

Histórico (Continuação):

1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.23.3 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em: 11/04/13

Francislananda da Costa
Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

JUIZ DE FORO 11/04/2013

[Assinatura]
Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
CIF 30326-7 - MAT. 001372



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204582

CIF DV

3 | 0 | 3 | 2 | 6 | 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0

CGC

1 | 0 | 2 | 2 | 4 | 4 | 5 | 4 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

1 | 0 | 7 | 0 | 4 | 5 | 2

HORA

1 | 8 | 0 | 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando as características da atividade desenvolvida ou guardar o material

HISTÓRICO: necessário à prestação de primeiros socorros em local inadequado ou manter o material necessário à prestação de primeiros socorros sob os cuidados de pessoa não treinada para esse fim.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em comedos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado

CAPITULAÇÃO: art. 168, § 4º, da CLT, c/c item 7.5.1 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Franciani Souza da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Cruz
SUPERVISOR FISCAL DO TRABALHO
MAT. 0113725



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920458-2

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 107045-2

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Deixar de equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando as características da atividade desenvolvida ou guardar o material necessário à prestação de primeiros socorros em local inadequado ou manter o material necessário à prestação de primeiros socorros sob os cuidados de pessoa não treinada para esse fim.

Histórico (Continuação):

encontrava-se em condições de risco. CONSTATAMOS TAMBÉM A IRREGULARIDADE DESCRITA NA EMENTA EM TELA, NÃO EXISTINDO NA OBRA QUALQUER MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. Trabalham na obra entre outros: 1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 168, § 4º, da CLT, c/c item 7.5.1 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em:

11/04/13

Franciani Fernandes da Costa
Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

J. 12 de Porto 11/04/2013

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

UNIDADE DOS SANTOS
MAT. 0013725



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204604

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

0 0 1 4 0 6 0

HORA

1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em comodors na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco. CONSTATAMOS QUE NÃO ERA MANTIDO NA OBRA LIVRO OU FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS OU QUALQUER DOCUMENTO QUE DEMONSTRASSE A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DOS OBRZEIROS. Trabalham na

CAPITULAÇÃO: art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

21/04/2013

Franciani Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Cruz

327-MAT-001325

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920460-4

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 001406-0

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.

Histórico (Continuação):

obra entre outros: 1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em: 11/10/2013

Franciani Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

JUIZ DE FORA 11/04/2013

[Assinatura]
Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
Auditor Fiscal do Trabalho
196-7 - MAT. 8913725



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV

019204612

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

0 0 0 0 5 7 4

HORA

1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos

HISTÓRICO: com mais de 10 (dez) empregados.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, água potável, vestiário e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. Além destas condições abaixo da dignidade humana não eram fornecidos e tornado obrigatórios os equipamentos de proteção individual e o andaime utilizado encontrava-se em condições de risco. CONSTATAMOS TAMBÉM A INEXISTENCIA DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO NA OBRA. Trabalham na obra entre

CAPITULAÇÃO: art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Franciani Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Cláudio dos Santos Cruz
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho
CPF 032677-7 MAT 8813725



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920461-2

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 000057-4

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.

Histórico (Continuação):

outros: 1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em: 11/04/13

Franciani Fernandes da Costa
Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

SUL DE FORA 11/04/2013

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Carlos de Santos Cruz
Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
UF: 326-7 - MAT. 0013729

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDERECO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO	DV
--------	----

019204621

CIE	DV
-----	----

3 | 0 | 3 | 2 | 6 | 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDERECO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAF

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

- CEP

3 6 6 0 0- 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2	1	8	7	3	1	0
---	---	---	---	---	---	---

- HORA

1	8	0	0
---	---	---	---

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de colocar, em lugar visível para os
trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças do
trabalho.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, vestiário e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em cômodos na própria obra enterrando os dejetos. CONSTATAMOS TAMBÉM A IRREGULARIDADE DESCRITA NA EMENTA EM TELA INEXISTINDO NA OBRA CARTAZES E ALERTAS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO. Trabalham na obra entre outros: 1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de Oliveira Filho, 3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveira da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.1 da NR-18,
com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação
não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e
empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

5012 DE KORS

DATA

11/04/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7 - MAT. 001372

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920462-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218731-0

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Deixar de colocar, em lugar visível para os trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

Histórico (Continuação):

Santos, 9- Joel Mariano, 10-Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em: 11 104 113

Franciani Fernandes da Costa
Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

JUIZ DE FORA 11/04/2013

Assinatura do Agente de Inspeção

Luiz Carlos dos Santos Cruz
ALFONSO SOARES
CIF 30326-7 - MAT. 0913725



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001.

NÚMERO DV
019204639

CIF DV
3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0 - 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 7 3 2 9

HORA

1 4 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições ou fornecer água

HISTÓRICO: potável em proporção inferior a um bebedouro ou equipamento similar

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de Chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei que os trabalhadores executavam suas funções em condições DEGRADANTES, visto que o empregador não disponibilizava aos obreiros área de vivência para aquecerem e tomar refeições, vestiário e instalações sanitárias o que forçava estes trabalhadores a satisfazerem suas necessidades fisiológicas no mato ao redor ou em comedores na própria obra enterrando os dejetos. CONSTATAMOS TAMBÉM QUE NÃO ERA DISPONIBILIZADO BEBEDOURO COM ÁGUA FILTRADA SENDO QUE OS OBREROS TOMAVAM ÁGUA DA TORNEIRA UTILIZADA PARA ABASTECIMENTO E PREPARAR A MASSA. Trabalham na obra entre outros: 1- Josenildo Nascimento, 2- Geraldo de oliveira Filho,

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Mariciana Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Cruz
AGENTE FISCAL DO TRABALHO
MAT. 0913725



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920463-9

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

Endereço: Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNPJ: 10.224.454/0001-08

Cód. Ementa/NR - Dv: 218732-9

CEP: 36600-000

Descrição Ementa/NR:

Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições ou fornecer água potável em proporção inferior a um bebedouro ou equipamento similar

Histórico (Continuação):

3- José Moacir de Souza, 4- Rondineli Oliveti da Silva, 5- Cristiano Aparecido Miranda da Silva, 6- Silas Pedro, 7- João Batista Belizário, 8- Amós de Souza Santos, 9- Joel Mariano, 10- Jaci de Souza Santos, 11- Vinicius da Silva Souza, 12- José Nicolas do Nascimento (funções Ajudante, Pedreiro e Carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Constatação no local de trabalho, verificação não documentação apresentada, entrevista com os trabalhadores e empregador.

Recebi em:

11 104 113

Francini Fernandes da Costa

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

JUL DE FORA 11/04/2013

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Cruz
26.7 - MAT. 0915725



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego

RUA SANTO ANTONIO 711-CENTRO-JUIZ DE FORA/MG-36.015.001

NÚMERO DV

019204647

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SOUZA E GUERRA BICAS LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Professor Francisco Peres, 116, Bicas/MG

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

25

CEP

3 6 6 0 0-1 0 0 0

CGC

1 0 2 2 4 4 5 4 0 0 0 1 0 8

CÓD. EMENTA/NR-DV

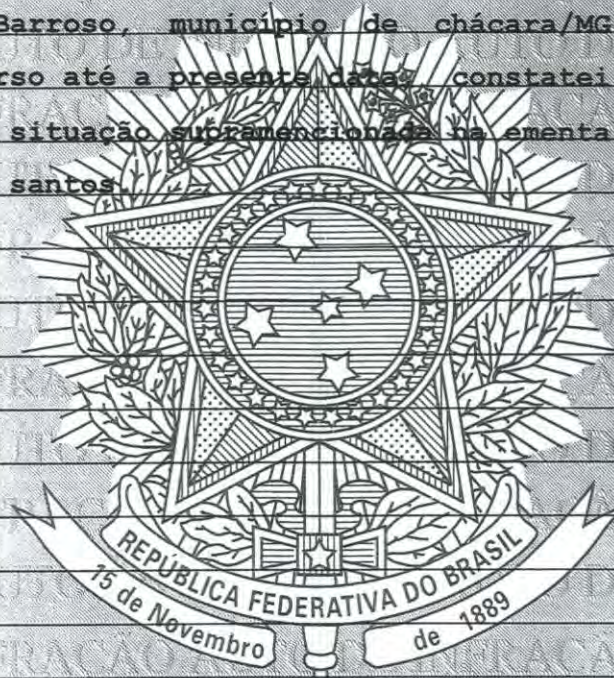
0 0 0 0 1 0 8

HORA

1 8 0 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

HISTÓRICO: Em fiscalização na construção de prédio escolar situado na Praça Almirante Barroso, município de chácara/MG, iniciada em 18/03/2013 e em curso até a presente data, constatei trabalhando na reapectiva obra na situação supramencionada na ementa o carpinteiro de obra Amos de Souza santos.



CAPITULAÇÃO: art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Verificação no livro de Registro de empregados

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

11/04/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

11/04/2013

Francisco Fernando da Costa
Assinatura do Empregador ou Preposto

Luiz Carlos dos Santos Cruz
Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA**

ANEXO II

**CÓPIAS DOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO E RECIBOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08	02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)			04 Bairro CENTRO
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PROFESSOR FRANCISCO PERES, 116				
05 Município BICAS	06 UF MG	07 CEP 36600-000	08 CNAE 41204-00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512171677274

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12185893558	11 Nome ELIAS DA SILVA (00094)			13 Bairro CENTRO
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA EMILIA MUTTI, 32				
14 Município CHACARA	15 UF MG	16 CEP 36610-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 00002662/00030 MG	18 CPF 048.708.716-02
19 Data de Nascimento 04/12/1966	20 Nome da Mãe ROSA DOMICIANA DA SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.				
23 Remuneração Mês Anterior 940,00	24 Data de Admissão 01/10/2012	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013	26 Data de Afastamento 15/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alimentícia (%) 0,00	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 00409007127-4	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 216071220001-10 SIND. TRAB. IND. DA CONSTR. E MOBIL. JF			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15/dias Salario (liquido de __/faltas e DSR)	470,00	51 Comissoes	0,00	52 Gratificacoes	0,00
53 Adic. de Insalubridade __%	0,00	54 Adic. de Periculosidade __%	0,00	55 Adic. Noturno __ horas a __%	0,00
56.1 H.Extras __ horas __%	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado	0,00
59 Reflexo DSR sobre Salario Variavel	0,00	60 Multa Art.477.& 8/CLT	0,00	62 Salario Familia	16,58
63 13. Salario Proporcional 04/12 avos	313,33	64.1 13. Salario - Exercicio __ - __/12 avos	0,00	65 Ferias Proporcionais 07/12 avos	548,33
66.1 Ferias Venc. Per. Aquisitivo __/__/__ a __/__/__	0,00	68 Terco Constitucional de Ferias	208,89	69 Aviso Previo Indenizado 30/dias	940,00
70 13. Salario (Aviso-Previo Indenizado)	78,33	71 Ferias (Aviso Previo Indenizado)	78,33		
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.653,79

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensao Alimenticia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13. Salario	0,00
103 Aviso-Previo Indenizado __/dias	0,00	112.1 Previdencia Social	37,60	112.2 Prev. Social-13. Salario	25,06
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13. Salario	0,00	115 Vale	600,00
				TOTAL DEDUÇÕES	662,66
				VALOR LÍQUIDO	1.991,13

INFORME LÍQUIDO RECEBIDO
R\$ 1.050,00

[Assinatura]

EMPRESA: CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA
CNPJ: 10.224.454/0001-08
RUA: PROFESSOR FRANCISCO PERES, 116
Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS - MG
CEP: 36600-000

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08		02 Razão Social/Nome 02 CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12165893558		11 Nome ELIAS DA SILVA (00094)		
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF) 00002662/00030 MG	18 CPF 048.708.716-02	19 Data de Nascimento 04/12/1966	20 Nome da Mãe ROSA DOMICIANA DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.				
24 Data de Admissão 01/10/2012	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013	26 Data de Afastamento 15/04/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 15/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 1.991,13, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Olhos de MG 15 de abril de 2013.


150 Assinatura do Empregador ou Preposto (SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA - CPF: 86133349620)

✓ Elias da Silva
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 15/04/2013 11:34:53

NO DO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

rsão do Aplicativo: 2.0.4 - 11/05/2009

- Razão social/Nome

CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA

- Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

RUA PROFESSOR FRANCISCO PERES 116

- Bairro/distrito

CENTRO

11- Identificador

22974162435985045

02 - CNPJ/CEI

10.224.454/0001-08

05 - CEP

36.600-000

04 - Contato/DDD/telefone

32-32713758

08 - UF

MG

09 - FPAS

507

10 - Simples

2

14 - Qtde Trabalhadores

12- Total a Recolher

452,63

13- Data de Validade = 15/04/2013

Atenção: não receber após Validade

Código de Barras

858900000042 526302392012 304152297415 624359850451

Autenticação mecânica

Via Empresa

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

105-711928851-3

HORA DE 15:57:33

15/ABR/2013

TERM 043489

LOT. 11.1137-3

LOCALIDADE: GUARARA

AG. VINCULADA: 1488

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
FGTS (GRRF)

IDENTIFICADOR: 22974162435985045

CÓDIGO DO CONVENIO: 0239

DATA DE VENCIMENTO: 15/04/2013

VALOR TOTAL: 452,63

858900000042 526302392012

304152297415 624359850451

105-711928851-3

VIA DO CLIENTE

1991,13
452,63
1.439,50

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08	02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)	04 Bairro CENTRO
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PROFESSOR FRANCISCO PERES, 116	05 Município BICAS	06 UF MG
07 CEP 36600-000	08 CNAE 41204-00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512171677274

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12364788821	11 Nome JOSE NELSON DO NASCIMENTO (00099)	13 Bairro CENTRO
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA SAO SEBASTIAO, 88	14 Município CHACARA	15 UF MG
16 CEP 36110-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 03102764/00002 - 0 MG	18 CPF 281.861.028-17
19 Data de Nascimento 18/03/1975	20 Nome da Mãe EUDETE DE JESUS NASCIMENTO	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado	22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.	23 Remuneração Mês Anterior 708,40	24 Data de Admissão 15/10/2012	25 Data do Aviso Prévio 16/04/2013	26 Data de Afastamento 16/04/2013	27 Cód. Afastamento S12
28 Pensão Alimentícia (%) 0,00	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	31 Código Sindical 00409007127-4	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 216071220001-10 SIND. TRAB. IND. DA CONSTR. E MOBIL. JF		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 16/dias Salário (líquido de __ faltas e DSR)	377,81	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adic. de Insalubridade __%	0,00	54 Adic. de Periculosidade __%	0,00	55 Adic. Noturno __ horas a __%	0,00
56 1 H.Extras __ horas __%	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado	0,00
59 Reflexo DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art.477, & 6.º/CLT	0,00	62 Salário Família	0,00
63 13. Salário Proporcional 04/12 avos	236,13	64 13. Salário - Exercício ____ - __/12 avos	0,00	65 Férias Proporcionais 06/12 avos	354,20
66 1 Férias Venc. Per. Aquisitivo __/__/__ a __/__/__	0,00	68 Terço Constitucional de Férias	137,74	69 Aviso Prévio Indenizado 30/dias	708,40
70 13. Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	59,03	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	59,03		
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.932,34

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13. Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado __/dias	0,00	112.1 Previdência Social	30,22	112.2 Prev. Social-13 Salário	18,89
114 1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13. Salário	0,00	115 Vale	350,00
				TOTAL DEDUÇÕES	399,11
				VALOR LÍQUIDO	1.533,23

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08		02 Razão Social/Nome 02 CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12364788821		11 Nome JOSE NELSON DO NASCIMENTO (00099)		
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF) 03102764/00002 - 0 MG	18 CPF 281.861.028-17	19 Data de Nascimento 18/03/1975	20 Nome da Mãe EUDETE DE JESUS NASCIMENTO	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.				
24 Data de Admissão 15/10/2012	25 Data do Aviso Prévio 16/04/2013	26 Data de Afastamento 16/04/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 16/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 1.533,23, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Quitacao no dia 16 de abril de 2013.

Solimar de Paula Souza Guerra

150 Assinatura do Empregador ou Preposto (SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA - CPF: 86133349620)

Jose Nelson do Nascimento

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08	02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PROFESSOR FRANCISCO PERES, 116			04 Bairro CENTRO
05 Município BICAS	06 UF MG	07 CEP 36600-000	08 CNAE 41204-00
09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512171677274			

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 20185392401	11 Nome CRISTIANO APARECIDO MIRANDA DA SILVA (00093)		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CORONEL ONOFRE A DE PAULA, 194/CX2			13 Bairro CENTRO
14 Município CHACARA	15 UF MG	16 CEP 36110-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 00002408/00147 MG
18 CPF 081.006.586-63	19 Data de Nascimento 21/04/1986		
20 Nome da Mãe VERA DE ANDRADE SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.				
23 Remuneração Mês Anterior 940,00	24 Data de Admissão 01/10/2012	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013	26 Data de Afastamento 15/04/2013	27 Cód. Afastamento S12
28 Pensão Alimentícia (%) 0,00	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 00409007127-4	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 216071220001-10 SIND. TRAB. IND. DA CONSTR. E MOBIL. JF			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15 dias Salário (líquido de ___ faltas e DSR)	470,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	0,00	55 Adic. Noturno ___ horas a ___%	0,00
56 1 H. Extras ___ horas ___%	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado	0,00
59 Reflexo DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8.º/CLT	0,00	62 Salário Família	0,00
63 13. Salário Proporcional 04/12 avos	313,33	64 13 Salário - Exercício ___ - ___/12 avos	0,00	65 Férias Proporcionais 07/12 avos	548,33
66 1 Férias Venc. Per. Aquisitivo ___/___ a ___/___	0,00	68 Terço Constitucional de Férias	208,89	69 Aviso Prévio Indenizado 30/dias	940,00
70 13 Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	78,33	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	78,33		
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.637,21

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13 Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado ___ dias	0,00	112.1 Previdência Social	37,60	112.2 Prev. Social 13 Salário	25,06
114 1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13 Salário	0,00	115 Vale	500,00
				TOTAL DEDUÇÕES	562,66
				VALOR LÍQUIDO	2.074,55

INFORMA FUE RECEBEN
R\$ 1130,00

[Assinatura]
LUIZ CARLOS SOUZA GUERRA
CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA
CNPJ 10.224.454/0001-08

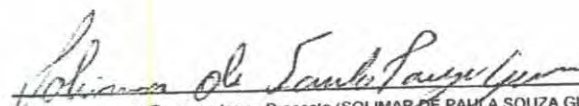
TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

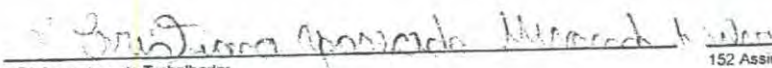
EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08		02 Razão Social/Nome 02 CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 20185392401		11 Nome CRISTIANO APARECIDO MIRANDA DA SILVA (00093)		
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF) 00007408/00147 MG	18 CPF 081.006.686-63	19 Data de Nascimento 21/04/1995	20 Nome da Mãe VERA DE ANDRADE SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.				
24 Data de Admissão 01/10/2012	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013	26 Data de Afastamento 15/04/2013	27 Cód. Afest. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 15/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 2.074,55, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Recebi em 15 de abril de 2013.


150 Assinatura do Empregador ou Preposto (SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA - CPF: 86133349620)


151 Assinatura do Trabalhador 152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 15/04/2013 11:28:23

Ponto de Depósito do Tempo de Serviço

Versão do Aplicativo: 2.0.4 - 11/05/2009

01 - Razão social/Nome

CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA

02 - CNPJ/CEI

10.224.454/0001-08

03 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

RUA PROFESSOR FRANCISCO PERES 116

04 - Contato/DDD/telefone

05 - CEP

32-32713758

36.600-000

06 - Bairro/distrito

CENTRO

07 - Município

BICAS

08 - UF

MG

09 - FPAS

507

10 - Sinaliz

2

14 - Qtd de Trabalhadores

11 - Identificador

22974126446805519

12 - Total a Recolher

417,19

13 - Data de Validade = 15/04/2013

Atenção: não receber após Validade

Código de Barras

Autenticação mecânica

858400000043 171902392013 304152297415 264468055192

Via Empresa

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

105-711928853-0

15/Abr/2013

HORA DE 15:57:53

LOT. 11.11337-3

TERM 043489

LOCALIDADE: GUARARA

AG. VINCULADA: 1488

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
FGTS (GRRF)

IDENTIFICADOR: 22974126446805519

CODIGO DO CONVENIO: 0239

DATA DE VENCIMENTO: 15/04/2013

VALOR TOTAL:

417,19

858400000043 171902392013

304152297415 264468055192

105-711928853-0

VIA DO CLIENTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08	02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)	04 Bairro CENTRO
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PROFESSOR FRANCISCO PERES, 116	05 UF MG	06 CEP 36600-000
07 CNAE 41204-00	08 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512171677274	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 16639473020	11 Nome RODINELI OLIVITE DA SILVA (00096)	13 Bairro CENTRO
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R JOSE GONCALVES PINTO, 77	14 Município CHACARA	15 UF MG
16 CEP 36110-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 00053902/00102 MG	18 CPF 042.615.466-55
19 Data de Nascimento 03/10/1979	20 Nome da Mãe MARIA DA CONCEICAO SABINO OLIVITE	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.	22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.	
23 Remuneração Mês Anterior 708,40	24 Data de Admissão 01/10/2012	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013
26 Data de Afastamento 15/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alimentícia (%) 0,00	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado
31 Código Sindical 00409007127-4	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 216071220001-10 SIND. TRAB. IND. DA CONSTR. E MOBIL. JF	

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15/dias Salário (liquido de __/faltas e DSR)	354,20	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adic. de Insalubridade __%	0,00	54 Adic. de Periculosidade __%	0,00	55 Adic. Noturno __ horas a __%	0,00
56.1 H. Extras __ horas __%	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado	0,00
59 Reflexo DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário Família	0,00
63 13. Salário Proporcional 04/12 avos	236,13	64.1 13. Salário - Exercício __/12 avos	0,00	65 Férias Proporcionais 07/12 avos	413,23
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo __/12 a __/12	0,00	68 Terço Constitucional de Férias	157,42	69 Aviso Prévio Indenizado 30/dias	708,40
70 13. Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	59,03	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	59,03		
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.987,44

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13. Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado __/dias	0,00	112.1 Previdência Social	28,33	112.2 Prev. Social-13. Salário	18,89
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13. Salário	0,00	115 Vale	350,00
				TOTAL DEDUÇÕES	397,22
				VALOR LÍQUIDO	1.590,22

INFORMAÇÃO DOS ACÓRDOS
R\$ 390,00

LUIZ CARLOS
FERNANDES DE SOUZA
CNPJ 00053902/00102 MG

TERMO DE QUITACAO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08		02 Razão Social/Nome 02 CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 16639473020		11 Nome RODINEI OLIVITE DA SILVA (00096)		
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF) 00053902/00102 MG	18 CPF 042.615.466-55	19 Data de Nascimento 03/10/1979	20 Nome da Mãe MARIA DA CONCEICAO SABINO OLIVITE	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.				
24 Data de Admissão 01/10/2012	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013	26 Data de Afastamento 15/04/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 15/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 1.590,22, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Blacare, MG 15 de abril de 2013.

Solimar de Paula Souza Guerra
150 Assinatura do Empregador ou Preposto (SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA - CPF: 86133349620)

Rodinei Olivite da Silva
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 15/04/2013 11:23:12

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Versão do Aplicativo: 2.0.4 - 11/05/2009

01 - Razão social/Nome

CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA

02 - CNPJ/CEI

10.224.454/0001-08

03 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

RUA PROFESSOR FRANCISCO PERES 116

04 - Contato/DDD/telefone

32-32713758

05 - CEP

36.600-000

06 - Bairro/distrito

CENTRO

07 - Município

BICAS

08 - UF

MG

09 - FPAS

507

10 - Simples

2

14 - Qtd de Trabalhadores

1

11 - Identificador

22974094789072169

12 - Total a Recolher

336,05

13 - Data de Validade = 15/04/2013

Atenção: não receber após Validade

Código de Barras

858600000039

360502392013

304152297407

947890721690

Autenticação mecânica

Via Empresa

CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sortelos de segunda-feira a sábado. Ap

105-711928849-1

HORA DF 15:57:06

TERM 043489

15/Abr/2013

LOT. 11.11337-3

LOCALIDADE: GUARARA

AG. VINCULADA: 1488

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
FGTS (GRRF)

IDENTIFICADOR: 22974094789072169

CÓDIGO DO CONVENIO: 0239

DATA DE VENCIMENTO: 15/04/2013

VALOR TOTAL:

336,05

858600000039

360502392013

304152297407

947890721690

105-711928849-1

VIA DO CLIENTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08		02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PROFESSOR FRANCISCO PERES, 116					04 Bairro CENTRO
05 Município BICAS	06 UF MG	07 CEP 36600-000	08 CNAE 41204-00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512142543671	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12049907089		11 Nome GERALDO DE OLIVEIRA FILHO (00073)			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA GARCIA PASSOS, 453					13 Bairro CENTRO
14 Município BICAS	15 UF MG	16 CEP 36600-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 00031483/00424 MG	18 CPF 210.533.676-00	
19 Data de Nascimento 15/10/1952		20 Nome da Mãe MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.					
23 Remuneração Mês Anterior 940,00	24 Data de Admissão 01/02/2012	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013	26 Data de Afastamento 15/04/2013	27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alimentícia (%) 0,00	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 00409007127-4	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 216071220001-10 SIND. TRAB. IND. DA CONST. E MOBIL. JF				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15/dias Salário (líquido de __/faltas e DSR)	470,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adic. de Insalubridade __%	0,00	54 Adic. de Periculosidade __%	0,00	55 Adic. Noturno __ horas a __%	0,00
56 1 H. Extras __ horas __%	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado	0,00
59 Reflexo DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, & B./CLT	0,00	62 Salário Família	0,00
63 13. Salário Proporcional 04/12 avos	313,33	64 13. Salário - Exercício __ - __/12 avos	0,00	65 Férias Proporcionais 03/12 avos	235,00
66 1 Férias Venc. Per. Aquisitivo 01/02/2012 a 31/01/2013	940,00	68 Terço Constitucional de Férias	417,78	69 Aviso Prévio Indenizado 33/dias	1.034,00
70 13. Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	78,33	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	78,33		
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00		
				TOTAL BRUTO	3.566,77
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13. Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado __/dias	0,00	112.1 Previdência Social	37,60	112.2 Prev. Social-13. Salário	25,06
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13. Salário	0,00	115 Vale	220,00
				TOTAL DEDUÇÕES	282,66
				VALOR LÍQUIDO	3.284,11

TERMO DE HOMOLOGACAO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

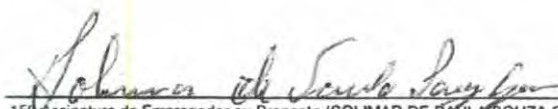
EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 10.224.454/0001-08		02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA (123)		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12049907089		11 Nome GERALDO DE OLIVEIRA FILHO (00073)		
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF) 00031483/00424 MG		18 CPF 210.533.676-00		19 Data de Nascimento 15/10/1952
20 Nome da Mãe MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA				
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador.				
24 Data de Admissão 01/02/2012		25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013		26 Data de Afastamento 15/04/2013
27 Cód. Afast. SJ2		29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)		
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 00405007127-4		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 216071220001-10 SIND. TRAB. IND. DA CONSTR. E MOBIL. JF		

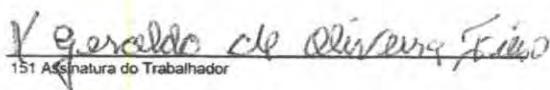
Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.284,11, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Bicas, 15 de abril de 2013


150 Assinatura do Empregador ou Preposto (SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA - CPF: 86133349620)
5


151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



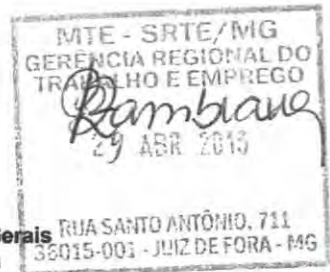
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

ANEXO III

**CÓPIAS DOS SEGUROS DESEMPREGOS DE TRABALHADORES
RESGATADOS**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais
Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Juiz de Fora



ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO DE TRABALHADORES RESGATADOS

À Senhora Chefe do SEINT

Estou encaminhando (05) cinco Requerimentos do SDTR, para as providencias de praxe nestes casos, informando que a fiscalização encontra-se em andamento visto que estamos elaborando relatório de fiscalização para inclusive encaminhamento ao MPT para providencias visto que não foram pagos todos os trabalhadores encontrados em condições degradantes de um total de 12 (doze). Fiscalização ocorreu por denuncia na GRTE Juiz de Fora relativa a condições degradantes de trabalho que disponibilizadas aos obreiros da construção de prédio de Escola Municipal situada na Pç. Almirante Barroso, Município de Chácara/MG, empresa Construtora Souza Guerra Bicas Ltda. CNPJ: 10224454/0001-08.

RELAÇÃO DE TRABALHADORES RESGATADOS :

- 1- Rondinelli Olivite da Silva
- 2- Cristiano Aparecido Miranda da Silva
- 3- José Nelson do Nascimento
- 4- Elias da Silva
- 5- Geraldo de Oliveira Filho

Para maiores esclarecimentos, me coloco a disposição (32- 8823-4440 – lfvcruz@uol.com.br)

Atenciosamente,

Juiz de Fora/MG, 29.04.2013.

Luiz Carlos dos Santos Cruz
Auditor Fiscal do Trabalho -- CIF: 30326-7



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91390

2	NOME DO DISPENSADO	RON DINELI OLIVITE DA SILVA	
3	APELIDO		
4	DATA NASC.	DIA MÊS ANO 03 10 1979	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA DA CONCEIÇÃO SABINO OLIVITE	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA SOSE GONCALVES PINTO 77	
7	PONTO DE REFERÊNCIA		
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	UF
9		10	MUNICÍPIO
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	BAIRRO
12		13	ESTADO CIVIL
14	PIS/PASEP	15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
16		17	RAÇA
18	SEXO	19	UF E MUNICÍPIO NATURAL
20	1-MAS 2-FEM	21	GRAU DE INSTRUÇÃO

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR	
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI
21	CNPJ/CEI
22	ATIV. ECONÔMICA DV
23	CBO OCUPAÇÃO
24	DATA ADMISSÃO
25	DATA DEMISSÃO
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
27	MÊS
28	ÚLTIMO SALÁRIO
29	DOMICÍLIO BANCÁRIO
30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

PRETENSÃO PROFISSIONAL	
31	OCUPAÇÃO PRETENDIDA
32	CBO
33	EXP. C/ CTPS EM MESES
34	EXP. S/ CTPS EM MESES
35	FORMAÇÃO PRETENDIDA
36	CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
	16 04 2013	01	
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO PRECENDENCIADO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:
I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JUIZ DE FORTS 16 1 04 1 2013
LOCAL E DATA

*Rodrigo Oliveira Silva
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91394

2	NOME DO DISPENSADO																
CRISTIANO APARECIDO MIRANDA DA SILVA																	
3	APELIDO																
4	DATA NASC.																
DIA MÊS ANO																	
21 04 1986																	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO																
VERA DE ANDRADE SILVA																	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)																
RUA CORONEL HONORÁRE AUGUSTO DE PAULA																	
7	PONTO DE REFERÊNCIA																
NÚMERO 95																	
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA										8	CEP						
										9	UF		MUNICÍPIO		BAIRRO		
										9	MG		CHADORA		CENTRO		
11	DDD					TELEFONE PARA CONTATO					12	NOME PARA CONTATO					
13	ESTADO CIVIL																
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS																	
S																	
14	PIS/PASEP																
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL																
NÚMERO SÉRIE UF																	
02408147 MG																	
16	RAÇA																
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL																
MG São João del-Rei																	
18	SEXO					GRAU DE INSTRUÇÃO											
1-MAS 2-FEM 1					4												

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20	TIPO INSCRIÇÃO			1-CNPJ	2-CEI	1	21	CNPJ/CEI										22	ATIV. ECONÔMICA				DV
							102224454000108										412040				0		
23	CBO					OCUPAÇÃO																	
					PEDREIRO																		
24	DATA ADMISSÃO			DATA DEMISSÃO			QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO			MÊS			ÚLTIMO SALÁRIO										
DIA MÊS ANO			DIA MÊS ANO																				
01 10 2012			15 04 2013			06			04			940,00											
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO					NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA																	
BANCO AGÊNCIA DV																							

PRETENSÃO PROFISSIONAL

29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA															CBO				
30	EXP. C/ CTPS EM MESES										31 EXP. S/ CTPS EM MESES									
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA															CBO				

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO		DIA MÊS ANO		CÓDIGO DE DISPENSA		MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
		16 04 2013		01			
NÚMERO DO POSTO				INSCRIÇÃO AUTORIZADA			

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

São João del-Rei, 16 de abril de 2013

LOCAL E DATA

CRISTIANO APARECIDO MIRANDA DA SILVA
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91396

2	NOME DO DISPENSADO	JOSE NELSON DO NASCIMENTO	
3	APELIDO		
4	DATA NASC.	DIA 18 MÊS 03 ANO 1975	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	EUDETE DE JESUS NASCIMENTO	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA SAO SEBASTIAO 88	
7	PONTO DE REFERÊNCIA		
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	UF M6
9	MUNICÍPIO	BAIRRO	CHACARA CENTRO
10	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	NOME PARA CONTATO
11	3299630790		
12	PIS/PASEP	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	ESTADO CIVIL
13		NÚMERO 02764020ME	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS C
14		SÉRIE	RAÇA
15		UF	UF E MUNICÍPIO NATURAL
16			SP PRESIDENTE PRUDENTE
17	SEXO	GRAU DE INSTRUÇÃO	
18	1-MAS 2-FEM 1	5	

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR			
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI 1	21
22	CNPJ/CEI	10224454000108	
23	ATIV. ECONÔMICA	DV	452040
24	CBO	OCUPAÇÃO	SERVENTE
25	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
26	DIA 15 MÊS 10 ANO 2012	DIA 16 MÊS 04 ANO 2013	06
27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO	04 708,40
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA	
29	BANCO	AGÊNCIA	SERVENTE DE OBRA

PRETENSÃO PROFISSIONAL			
30	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
31	EXP. C/ CTPS EM MESES	EXP. S/ CTPS EM MESES	
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO	

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA 16 MÊS 04 ANO 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

16/04/2013
LOCAL E DATA

José Nelson do Nascimento
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91395

2	NOME DO DISPENSADO	ELIAS DA SILVA
3	APELIDO	
4	DATA NASC.	04/12/1966
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	ROSA DOMICILIANA DA SILVA
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA EMILIA MUTT 32
7	PONTO DE REFERÊNCIA	
8	CEP	
9	UF	ME
10	MUNICÍPIO	CHACARA
11	BAIRRO	CENTRO
12	DDD TELEFONE PARA CONTATO	
13	NOME PARA CONTATO	
14	PIS/PASEP	
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	02662030MG
16	RAÇA	
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL	ME Juiz de Fora
18	SEXO	1-MAS 2-FEM 1
19	GRAU DE INSTRUÇÃO	3

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI 1
21	CNPJ/CEI	10224454000109
22	ATIV. ECONÔMICA	412040
23	CBO	
24	OCUPAÇÃO	PEDREIRO
25	DATA ADMISSÃO	01/10/2012
26	DATA DEMISSÃO	15/04/2013
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	06
28	MÊS	04
29	ÚLTIMO SALÁRIO	940,00
30	DOMICÍLIO BANCÁRIO	
31	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA	

PRETENSÃO PROFISSIONAL

32	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	
33	EXP. C/ CTPS EM MESES	
34	EXP. S/ CTPS EM MESES	
35	FORMAÇÃO PRETENDIDA	

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

36	DATA DE PREENCHIMENTO	16/04/2013
37	CÓDIGO DE DISPENSA	
38	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
39	NÚMERO DO POSTO	
40	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JUIZ DE FORA 16/04/2013

LOCAL E DATA

Elías da Silva

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91397

2	NOME DO DISPENSADO	GERALDO DE OLIVEIRA FILHO	
3	APELIDO		
4	DATA NASC.	15/10/1952	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA GARCIA PASSOS 443	
7	PONTO DE REFERÊNCIA		
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA		
9	CEP	-	
10	UF	MG	
11	MUNICÍPIO	BICAS	
12	BAIRRO	CENRO	
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS	
14	PIS/PASEP	12049907089	
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	31483424 MG	
16	RAÇA	R15 DOBRO DE LAXIA	
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL		
18	SEXO	1-MAS 2-FEM 1	
19	GRAU DE INSTRUÇÃO	3	

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI	21	CNPJ/CEI	22	ATIV. ECONÔMICA	DV
		1		10224454000108		412040	0
23	CBO	OCUPAÇÃO	PEDREIRO				
24	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO		
	01/02/2012	15/04/2013	14	04	855,00		
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA					
	BANCO AGÊNCIA DV						

PRETENSÃO PROFISSIONAL

29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO
30	EXP. C/ CTPS EM MESES	31 EXP. S/ CTPS EM MESES
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
	23 04 2013	01	
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JUZ DE FORA 23 / 04 / 2013

LOCAL E DATA

Gerardo de Oliveira Filho
ASSINATURA DO DISPENSADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br- E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2012

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2012

A **Prefeitura Municipal de Chácara**, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.3381370001-16, com sede nesta cidade, à Rua Heitor Cândido, nº 60, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal** Exmo Senhor Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.322.572, e CPF nº 027.610.076-03, residente a Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, nº 409, apto 02, Centro, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.224.454/0001-08, com sede à Rua José Monteiro de Rezende, nº 506, Centro Bicas, CEP 36.600-000, representado por Solimar de Paula Souza Guerra, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 28242/0058 – CTPS MG e CPF 861.333.496-20, residente na Rua José Monteiro de Rezende, 495, Bairro Santa Terezinha, Bicas –MG, CEP 36.600-000 denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 062/2012, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2012, tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Portaria interministerial 217, de 31 de julho de 2006, Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial os artigos 15, 16 e 17, Lei Complementar 123/06 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto nº 1121, de 07 de agosto de 2007 e demais legislações pertinentes, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação, pela **CONTRATADA** para prestação de serviços para construção da segunda etapa do prédio escolar municipal, à Rua Pç Almirante Barroso, s/nº, Centro, Chácara – MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico – **Anexo I**.

§1º - O início da prestação dos serviços será precedido de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Chácara.

§2º - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico e a Proposta Comercial contendo: Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, contendo descrição detalhada dos materiais fornecidos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Descrição das Atividades

I. Constituem atribuições da **CONTRATADA**, além das descritas no Projeto Básico ou aquelas inerentes à atividade ora contratada:

- a) cumprir com a prestação de serviços, obedecendo aos prazos legais previstos no Convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Chácara;
- b) prestar os serviços de construção da segunda etapa do prédio escolar municipal descritos no Projeto Básico – Anexo I – resguardando o patrimônio, bens e equipamentos deste, ou de terceiros sob sua tutela, contra furtos, roubos e outras formas de atentado;
- c) controlar e fiscalizar a entrada de materiais, adotando as medidas de segurança que entender oportunas para evitar situações de risco, conforme orientações da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;
- d) controlar e fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas ruas próximas a obra de construção da referida obra;
- e) comunicar a Divisão de Obras e Serviços Urbanos qualquer ocorrência, falha ou irregularidade que possa comprometer a execução da construção da praça municipal;
- f) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais e equipamentos, utilizados nos serviços;
- g) refazer os serviços que não estiverem de acordo com o Projeto de Execução (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizado pela Prefeitura Municipal de Chácara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br- E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

§1º - Cabe a **CONTRATANTE** solicitar, autorizar, acompanhar, fiscalizar, receber e conferir a prestação dos serviços.

§2º - A **CONTRATANTE** expedirá, tendo como base relatório mensal a ser apresentado pela **CONTRATADA**, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Prefeitura Municipal de Chácara;

§4º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato juntamente com a fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação e/ou do contrato, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não alterar quantitativos, tendo em vista o mesmo ter sido aprovado pelos engenheiros desta Municipalidade mediante projeto existente no referido órgão.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas a ele pertinentes.

VIII. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

IX. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução dos serviços, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chacara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br- E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos provocados a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser assumido pela **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

- dedução de créditos da **CONTRATADA**, decorrentes dos serviços prestados;
- execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;
- medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. Competirá à **CONTRATADA** a prestação dos serviços típicos das funções de Construção da segunda etapa do prédio escolar municipal, neste município de Chacara – MG.

II. A critério da **CONTRATANTE** e mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**, poderá ser solicitada a execução de serviços em dias e horários diferentes dos fixados pela **CONTRATANTE**.

III. Os serviços objeto deste Contrato não excluem outros similares, porventura necessários para a boa execução das tarefas ora contratadas, mesmo que não cotados.

IV. A **CONTRATADA** deverá indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante capaz de responder por todos os assuntos relativos ao presente Contrato e atender aos chamados da **CONTRATANTE**, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente.

V. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificando constantemente o bom andamento dos trabalhos e zelando pela qualidade dos serviços.

VI. Para fins de comunicação com o seu representante, a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE** números de telefone, *pager* ou outro meio de contato igualmente eficaz.

VII. Pelo menos uma vez por mês ou sempre que solicitado, o representante da **CONTRATADA** deverá visitar a **CONTRATANTE**, a fim de vistoriar a execução dos serviços e promover as alterações necessárias, buscando a constante melhoria dos trabalhos e dos resultados alcançados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br- E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato ou no Projeto Básico (Anexo I).
- 2) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato.
 - 3) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**.
 - 4) Informar ao Setor de Obras da **CONTRATANTE**, imediatamente após a constatação, qualquer irregularidade encontrada nos materiais de obra, para adoção das medidas necessárias.
 - 5) Executar os serviços objeto deste Contrato com a devida cautela, de forma a garantir a segurança dos servidores e demais usuários da **CONTRATANTE**.
 - 6) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ou com estes conexos.
 - 7) Adquirir, fornecer e responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações constantes do Projeto Básico.
 - 8) Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da **CONTRATANTE** e de outros CONTRATADOS.
 - 9) Emitir, obrigatoriamente, nota fiscal/fatura específica, conforme determina a legislação vigente, para toda e qualquer movimentação de seus materiais e equipamentos. A inobservância do disposto neste item obriga a **CONTRATADA** a arcar com o ônus resultante da infração cometida, cabendo a ela exclusiva responsabilidade pelo integral pagamento e recolhimento de eventual multa aplicada.
 - 10) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**.
 - 11) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
 - 12) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
 - 13) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas.
 - 14) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

II. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 2) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho.
 - 3) Transmitir à **CONTRATADA**, por meio da sua Coordenadoria de Área de Segurança, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares ao Projeto Básico (Anexo I).
 - 4) Expedir, nos termos do previsto no §2º da Cláusula Terceira, atestado de inspeção dos serviços prestados.
 - 5) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.
 - 6) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
 - 7) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- I. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$649.888,89 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br- E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

II. O preço referido no item I acima inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, especialmente os indicados em planilha.

III. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pela **CONTRATANTE** e encaminhada para a Prefeitura Municipal de Chácara para apreciação, medição, aprovação e liberação dos recursos.

IV. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada, durante toda a vigência deste Contrato, o prazo de validade das "Certidões Negativas de Débito" e do "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", encaminhando cópia destes documentos à Diretoria de Finanças da **CONTRATANTE**, cuja autenticidade poderá ser confirmada nos sites dos órgãos emissores.

V. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade.

VI. Os documentos comprobatórios dos recolhimentos e pagamentos relativos a tributos, encargos e contribuições de responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser enviados para a **CONTRATANTE** acompanhado da Nota Fiscal após a autorização da Prefeitura Municipal de Chácara.

VII. O documento fiscal conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa dos serviços prestados e o mês de referência destes.

VIII. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

IX. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação / substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

X. Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

XI. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

XII. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

XIII. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

CLÁUSULA NONA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Chácara nº 44905100203011236100210004 e por conta da dotação orçamentária do FNDE/ME – Programa de Trabalho 12.847.1448.09CW0076 – Fonte Recurso 0100000000 – Natureza de Despesa 444042 – Empenho de 21/11/2012 nº 2011NE701072.

Parágrafo Único – As despesas dos exercícios subseqüentes correrão pelas dotações próprias a serem fixadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Chácara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, bem como qualquer obrigação definida neste Contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela **CONTRATANTE**, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chacara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br- E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 062/2012, Tomada de Preço nº 002/2012, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no *hall* de entrada da **CONTRATANTE**, no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Chacara, 10 de setembro de 2012.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - CONTRATADA


SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA
Responsável pela Empresa
Construtora Souza Guerra Bicas Ltda
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
Nome: Paulo Cesar Fernandes
CPF: 068.323.396-31

2) _____
Nome: Mariana Teixeira de Paula
CPF: 081.678.886-30



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heltor Cândido - 60 - Centro - Chácara - MG - CEP 36.110-000
Tel.: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa:	Endereço/Bairro: Chácara, MG.
Município/MG: CHÁCARA - MG	Data da elaboração do orçamento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	MÊS -01		MÊS -02		MÊS -03		MÊS -04		MÊS -05		MÊS -06	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$16.803,15	2,41%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2.0	ALVENARIA / ACABAMENTO / REVESTIMENTO	R\$276.007,18	39,58%	10,00	10,00	45,00	55,00	45,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3.0	ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS	R\$105.289,46	15,10%		0,00	35,00	35,00	35,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00
4.0	PINTURA	R\$81.002,43	11,62%		0,00		0,00		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
5.0	COBERTURA	R\$97.961,18	14,05%		0,00		0,00	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R\$89.125,96	12,78%		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$26.963,11	3,87%		0,00	35,00	35,00	35,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$4.136,99	0,59%		0,00	35,00	35,00	35,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00
				0,00											
TOTAL EM PERCENTUAL		R\$697.289,46	100,00%	6,37%	6,37%	24,66%	31,03%	28,17%	59,20%	15,19%	74,39%	15,71%	90,10%	9,90%	100,00%
TOTAL EM REAIS				44.417,34		171.951,58		196.426,44		105.918,27		109.544,17		69.031,66	
CONTRAPARTIDA		R\$197.289,46	28,29%	12.567,34	28,29%	48.651,58	28,29%	55.576,44	28,29%	29.968,27	28,29%	30.994,17	0,04%	19.531,66	28,29%
REPASSÉ		R\$500.000,00	71,71%	31.850,00	71,71%	123.300,00	71,71%	140.850,00	71,71%	75.950,00	71,71%	78.550,00	71,71%	49.500,00	71,71%



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA-EPP

SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade n. 28242/0058-MINT-MG e CPF nº. 861 333 496 20, residente na Rua José Monteiro de Rezende, 495, Bairro Santa Terezinha, em Bicas, MG, CEP 36.600-000 e

DANIEL BRUM DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/04/1972, empresário, Identidade nº. M-7. 948.079-SSP-MG e CPF nº. 983 376 53, residente na Avenida Independência, 71, centro, Guarará, MG, CEP 36606-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA-EPP, registrada no JUCEMG sob o n. 3120820503-4 em 30/07/2008 e CNPJ nº 10 224 454/0001-08, com sede na Rua José Monteiro de Rezende, 506, Bairro Santa Terezinha, Bicas, MG, CEP 36.600-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem seu contrato social e o fazem da seguinte forma:

1- Nesta data é admitida na sociedade **CINTHIA SIMPLICIO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua José Monteiro de Rezende, 495, Bairro Santa Terezinha, em Bicas, MG, CEP 36.600-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-17.528.491/PCMG e inscrita no CPF sob o nº 00 075 986 93.

2- O sócio **DANIEL BRUM DA SILVA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas no valor de R\$2.000,00(dois mil reais), para o sócio **SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA**, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação.

3- O Capital social que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000(trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia admitida **CINTHIA SIMPLICIO**, e distribuído entre os sócios conforme a cláusula segunda da Consolidação do Contrato Social.

4- O objetivo da sociedade que era construção civil em geral, construção de edifícios, obras de urbanização, ruas, praças e calçados, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de rodovias e ferrovias e outras obras de acabamento da construção, obras de fundação, obras de alvenaria passa a ser construção civil em geral, construção de edifícios, obras de urbanização, ruas, praças e calçados, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de rodovias e ferrovias e outras obras de acabamento da construção, obras de fundação, obras de alvenaria e comércio varejista de materiais de construção.

5- A sede da sociedade que era na Rua José Monteiro de Rezende, 506, Bairro Santa Terezinha, em Bicas-MG, CEP: 36.600-000, passa a partir desta data a ter seu endereço mudado para Rua Professor Francisco Peres, 116- Centro, em Bicas-MG, CEP:36.600-

3. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA-EPP

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **"CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA EPP"**, com sede e foro na cidade de Bicas, MG, CEP 36.600-000 na Rua Professor Francisco Peres, 116, Centro, com o objetivo de construção civil em geral, construção de edifícios, obras de urbanização, ruas, praças e calçados, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de rodovias e ferrovias e outras obras de acabamento da construção, obras de fundação, obras de alvenaria e comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os sócios:

SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA	200.000 cotas	R\$ 200.000,00
CINTHIA SIMPLICIO	150.000 cotas	R\$ 150.000,00

§ único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA: A administração é exercida por ambos os sócios, aos quais está autorizado o uso do nome empresarial, e que representam a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar somente em atos de interesse social, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em favor de terceiros em avais, endossos, abonos, fianças, etc.

§ único: A título de pró-labore os sócios administradores têm direito a uma retirada fixada em até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, que se dá sempre em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

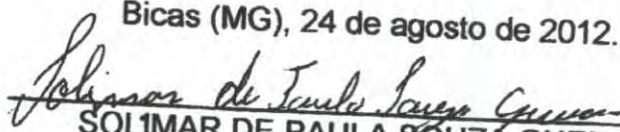
CLÁUSULA SEXTA: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito às quais exercerão o direito às cotas através do co-proprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade.

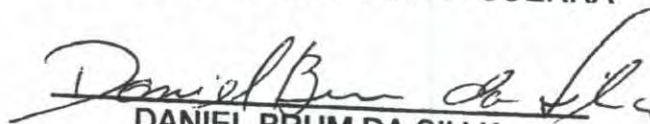
3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA-EPP

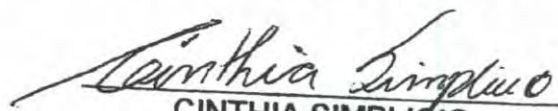
CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio, ou a administração de sociedade em virtude de condenação criminal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Bicas (MG), 24 de agosto de 2012.


SOLIMAR DE PAULA SOUZA GUERRA


DANIEL BRUM DA SILVA


CINTHIA SIMPLICIO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4935783
EM 03/10/2012
#CONSTRUTORA SOUZA GUERRA BICAS LTDA - EPP#
PROTOCOLO: 12/629.342-2

AF0636109


SECRETARIA GERAL

JUCEMG